



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1215/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis – Secretária Municipal de Finanças

Andrele Marques Andre - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Glaycon Rodrigues Ignacio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rodrigo Benfica Barbosa - Secretário Municipal de Esportes

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Portarias nºs..... 586 a 608/2024
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 072/2024
Extrato da Justificativa – Termo de Fomento nº 014/2024
Extrato do Termo de Fomento nº 014/2024
Extrato da Justificativa – Termo de Fomento nº 016/2024
Extrato do Termo de Fomento nº 016/2024
Adjudicação e Resultado – Concorrência nº 012/2024
Adjudicação e Resultado – Pregão Eletrônico nº 057/2024
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 057/2024
Extratos das Notas de Empenho nºs 2139 a 2142/2024
Água Clara Previdência
Repúblicação – Dispensa nº 005/2024

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 586, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ANA MARIA ALVES DA SILVA BUISSA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ANA MARIA ALVES DA SILVA BUISSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 06/10/2024 a 06/12/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 587, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo - 20 horas, Nível XI, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 05/10/2024 a 05/12/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 588, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1215/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

ANO IV

incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo - 20 horas, Nível XI, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 05/10/2024 a 05/12/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 589, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal JOANA NUNES DE OLIVEIRA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **JOANA NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 09/10/2024 a 09/12/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 590, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal JAIR TROVA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 32 (trinta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor

público municipal **JAIR TROVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 17/10/2024 a 17/11/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 591, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal SELMA RAMOS ALVES, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **SELMA RAMOS ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 12/10/2024 a 12/12/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 592, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ELAINE CHRISTINA RIBEIRO TRINDADE, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 32 (trinta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ELAINE CHRISTINA RIBEIRO**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1215/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

ANO IV

TRINDADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível I, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 11/10/2024 a 11/11/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Autoridade Superior

PORTARIA Nº 593, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARIA HELENA CASSIMIRA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **MARIA HELENA CASSIMIRA DA CONCEIÇÃO CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 08/10/2024 a 08/12/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Autoridade Superior

PORTARIA Nº 594, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARINALVA FERREIRA LEITE ANDRADE, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 32 (trinta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora

pública municipal **MARINALVA FERREIRA LEITE DE ANDRADE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível VIII, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 16/10/2024 a 16/11/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 595, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ELAINE CRISTINA LOPES, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ELAINE CRISTINA LOPES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 18/10/2024 a 18/12/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 596, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARIA EMILIA BARIANI DOS SANTOS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 32 (trinta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1215/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

ANO IV

pública municipal **MARIA EMILIA BARIANI DOS SANTOS**, ocupante dos cargos de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe E (Posse em 12/03/1998), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 26/10/2024 a 26/11/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 597, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARIA EMILIA BARIANI DOS SANTOS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 32 (trinta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **MARIA EMILIA BARIANI DOS SANTOS**, ocupante dos cargos de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe D (Posse em 12/07/2004), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 26/10/2024 a 26/11/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 598, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal FATIMA DE SOUZA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a

servidora pública municipal **FATIMA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 06/10/2024 a 06/12/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 599, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal SUZIMEIRE MENDES DOS SANTOS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **SUZIMEIRE MENDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 12/10/2024 a 12/12/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 600, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal MANOEL DIAS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal **MANOEL DIAS**, ocupante do cargo



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1215/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

ANO IV

de provimento efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 06/10/2024 a 06/12/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 601, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal TALLITA PHETRUCIA RODRIGUES LINO, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **TALLITA PHETRUCIA RODRIGUES LINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 10/10/2024 a 10/12/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 602, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal NORMA ANDRADE VIDA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **NORMA ANDRADE VIDA**,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Pajem, Nível V, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 14/10/2024 a 14/12/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 603, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ADRIANA APARECIDA DA SILVA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ADRIANA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias a ser concedido no período de 17/10/2024 a 17/12/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 604, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal NEUZA APARECIDA DE FREITAS XAVIER, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **NEUZA APARECIDA DE FREITAS XAVIER**, ocupante do cargo de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1215/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

ANO IV

provimento efetivo de Merendeira, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 31 (trinta e um) dias a ser concedido no período de 30/09/2024 a 30/10/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 605, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal KAREN BESSY FIALHO DA SILVA GRIJO, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **KAREN BESSY FIALHO DA SILVA GRIJO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, Nível VI, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 32 (trinta e dois) dias a ser concedido no período de 01/10/2024 a 01/11/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 606, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal JEFFERSON LUIZ DE CAMPOS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal **JEFFERSON LUIZ DE CAMPOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo

de Vigia, Nível I, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 27 (vinte e sete) dias a ser concedido no período de 03/10/2024 a 29/10/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 607, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre readaptação funcional de servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as previsões do art. 30, da Lei Municipal nº 359/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul);

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pelo profissional devidamente habilitado e capacitado; e

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a primazia do interesse público e de se manter a saúde da servidora de que trata esta Portaria;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR em caráter precário e temporário a servidora pública municipal **GLAUCIELE FLORIANO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível XV, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde da Família Elton Alves de Oliveira, desta cidade, sem prejuízo de sua remuneração de origem, pelo período de 12 (doze) meses, e cumprir horário de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Parágrafo Único - Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, a servidora deverá ser submetida à nova perícia médica, com a finalidade de ser emitido novo laudo médico pericial acerca do estado de saúde da mesma.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 608, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal VAGNER LUIZ DA SILVA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1215/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

ANO IV

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal **VAGNER LUIZ DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias a ser concedido no período de 09/09/2024 a 09/11/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 072/2024

Processo Administrativo nº 228/2024

A Prefeitura Municipal Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor, e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para realizar o serviço de decoração natalina no Município de Água Clara, especificamente no Ginásio Municipal, bem como do Canteiro central da Av. Benevenuto Otoni, Avenida Júlio Maia e Praça Rodoviária, incluindo o fornecimento do projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme as especificações e exigência detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 13 de novembro de 2024. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Aviso de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. INFORMAÇÕES:

Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local), ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 25 de outubro de 2024.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS

Agente de Contratação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Processo Administrativo nº 211/2024. Termo de Fomento nº 014/2024.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MAESTRO JEHÚ VIEIRA. CNPJ: 44.692.645/0001-08. ENDEREÇO: Rua Dr. Munir Thomé, 220, Centro, CEP 79680-000, Água Clara/MS. OBJETO DA PARCERIA: Aquisição de materiais permanentes para atendimento da Banda Maestro Jehú Vieira. JUSTIFICATIVA: Considerando as especificidades expressas no artigo 29 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quanto a desnecessidade de chamamento público para celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais; Considerando o exposto no artigo 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quanto a obrigatoriedade de justificativa em caso de ausência de chamamento público para celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil; Considerando a Lei Municipal nº 1.285/2023 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Clara – MS, para o Exercício Financeiro de 2024", artigo 12 que institui emenda parlamentar individual no orçamento em vigor até o limite global de 2% da Receita Corrente Líquida, nos moldes definidos na lei Orgânica Municipal, devem ser destinadas a investimentos ou custeios de órgãos da Administração Municipal e/ou entidades de caráter filantrópico sediadas no município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do sul. Considerando emenda impositiva n. 041/2023 de autoria da Vereadora Simone Oliveira Batista. Considerando que Associação Maestro Jehú Vieira é a ÚNICA organização da sociedade civil que atende aos anseios e necessidades do município de Água Clara/MS em relação a designação das emendas impositivas e as atividades apresentadas no plano de trabalho, oferecendo condições para realização da referida parceria. Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da Lei 13.019/2014, após apresentados os esclarecimentos, justifica-se com base no art. 29 a desnecessidade do chamamento público para cumprimento de emendas parlamentares, para o presente termo pelo motivo de as atividades da parceria ser voltadas a serviços de cultura e serão executadas por organização da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão gestor. No mais, dou por justificada a presente ausência de chamamento público como previsto na Lei 13.019/2014, art. 29 que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet, e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6 da Constituição Federal; Artigos 29 e 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014. DATA: 28 de outubro de 2024. SIGNATÁRIO Concedente Gerolinda da Silva Alves Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024. Processo Administrativo nº 211/2024. Termo de Fomento nº 014/2024. PARTES: CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO MAESTRO JEHÚ VIEIRA. DADOS DO CONVENIENTE. ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO MAESTRO JEHÚ VIEIRA. CNPJ: 44.692.645/0001-08. ENDEREÇO: Rua Dr. Munir Thomé, 220, Centro, CEP 79680-000, Água Clara/MS. OBJETO DA PARCERIA: Aquisição de materiais permanentes para atendimento da Banda Maestro Jehú Vieira. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/10/2024 a 30/11/2024. VALORES: TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). VALOR MENSAL DO REPASSE: Parcela única. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 183.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1215/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

ANO IV

01.01.19 – Secretaria Municipal de Cultura.
13.392.0044.2156.0000 – Fomento a produção artística cultural. Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS. Fonte: 1.500.0000– Recursos não vinculados de Impostos. Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Água Clara/MS, 28 de outubro de 2024.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Processo Administrativo nº 226/2024. Termo de Fomento nº 016/2024.

PROPOSANTE: ASSOCIACAO RURALISTA AGUACLARENSE – ARA. CNPJ: 08.897.008/0001-04. ENDEREÇO: Av. Luiz Fiuza Lima, 618, Jardim Morumbi, CEP 79.680-000, Água Clara/MS. OBJETO DA PARCERIA: Apoio para Associação Ruralista Aguacolarese na realização da 32ª Festa do Peão de Água Clara/MS. JUSTIFICATIVA: Considerando as especificidades expressas no artigo 31 inciso VI da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quanto a inexigibilidade do chamamento público para celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil; Considerando o exposto no artigo 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quanto a obrigatoriedade de justificativa em caso de ausência de chamamento público para celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil; Considerando que a Associação Ruralista Aguacolarese - ARA é a ÚNICA organização da sociedade civil que atende aos requisitos para execução da parceria constante na Lei Municipal nº 1.325/2024. Considerando que a entidade apresentou plano de trabalho para execução da parceria, oferecendo condições para realização da 32ª FEPAC – festa do peão de Água Clara, por meio da prestação de serviço de atendimento e apoio cultural. Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da Lei 13.019/2014, após apresentados os esclarecimentos, justifica-se a dispensa do chamamento público para o presente termo pelo motivo da transferência estar autorizada na Lei Municipal nº 1.325/2024 que “Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para celebrar parceria na modalidade Termo de Fomento entre o Município de Água Clara e a Associação Ruralista Aguacolarese”. No mais, dou por justificada a presente ausência de chamamento público pelo motivo de inexigibilidade e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, como previsto na Lei 13.019/2014, que o extrato da justificativa seja publicado, quando for efetivado o termo de Fomento, no sítio oficial da administração pública na internet e eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6 da Constituição Federal; Artigos 29 e 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014. DATA: 28 de outubro de 2024. SIGNATÁRIO Concedente Gerolina da Silva Alves Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2024. Processo Administrativo nº 226/2024. Termo de Fomento nº 016/2024. PARTES: CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO RURALISTA AGUACLARENSE – ARA. DADOS DO CONVENIENTE: ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO RURALISTA AGUACLARENSE – ARA. CNPJ: 08.897.008/0001-04. ENDEREÇO: Av. Luiz Fiuza Lima, 618, Jardim Morumbi, CEP 79.680-000, Água Clara/MS. OBJETO DA PARCERIA: Apoio para Associação Ruralista Aguacolarese na realização da 32ª Festa do Peão de Água

Clara/MS. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/10/2024 a 30/11/2024. VALORES: TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). VALOR MENSAL DO REPASSE: Parcela única. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 183. 01.01.19 – Secretaria Municipal de Cultura. 13.392.0044.2156.0000 – Fomento a produção artística cultural. Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS. Fonte: 1.500.0000– Recursos não vinculados de Impostos. Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Água Clara/MS, 28 de outubro de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. Processo Administrativo nº 0179/2024. Concorrência nº 012/2024.

O Município de Água Clara/MS, por intermédio de sua autoridade competente, com base na lei nº 14.133/21. resolve: **Adjudicar** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UBSF, QUE SERÁ INSTALADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE EM ÁGUA CLARA/MS, POR MEIO DO CONVÊNIO FEDERAL PORTARIA GM/MS Nº 3.894, DE 17 DE MAIO DE 2024, PROPOSTA Nº11443806000124005. **Resultado da Licitação:** Empresa: VÉRTICE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME CNPJ: 01.955.822/0001-99. VALOR TOTAL: R\$ 2.035.000,00 (Dois milhões trinta e cinco mil reais)

Água Clara/MS, 24 de outubro de 2024.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. Pregão Eletrônico nº 057/2024.

O Município de Água Clara/MS, por intermédio da autoridade Superior, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019. **Resolve: Adjudicar** o objeto do Processo Administrativo nº 180/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2024, que tem como objeto a Registro de preços para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e suas Secretarias, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, a empresa, conforme relacionada abaixo: **Retificação: Resultado da Licitação: Empresa:** E DA SILVA RODRIGUES LTDA, **CNPJ/MF Nº** 35.117.722/0001-05, **Valor:** R\$ 441.996,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais). O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 17 de outubro de 2024.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Autoridade Superior

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 057/2024.

OBJETO: Registro de preços para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da Prefeitura



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1215/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

ANO IV

Municipal de Água Clara/MS e suas Secretarias, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data de 22 de outubro de 2024, o Processo Administrativo nº 180/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 057/2024, a empresa abaixo relacionada: Retificação: Resultado da Licitação: Empresa: E DA SILVA RODRIGUES LTDA, CNPJ/MF Nº 35.117.722/0001-05, Valor: R\$ 441.996,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais). O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 22 de outubro de 2024.
GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2139/ 2024** Emitido em: 25/10/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0002/24
Fornecedor: MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita..o: 01064/24
Solicita..o gerada a partir do resultado da Licita..o de Registro de Pre.os: 000007/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O ELETR.NICO - N. Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - FORNECIMENTO DE G.NEROS ALIMENT.CIOS (MERENDA ESCOLAR) PEREC.VEIS OU N.O-PEREC.VEIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE P.ES (PRODUTOS DE PADARIA)

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS 18.510,45 dezoito mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco cts
Dotação: 12.361.0015.2119.0000 3.3.90.30.07
500.0000.000

Água Clara, 25/10/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2140/ 2024** Emitido em: 25/10/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0002/24
Fornecedor: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita..o: 01065/24
Solicita..o gerada a partir do resultado da Licita..o de Registro de Pre.os: 000007/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O ELETR.NICO - N. Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - FORNECIMENTO DE G.NEROS ALIMENT.CIOS (MERENDA ESCOLAR) PEREC.VEIS OU N.O-PEREC.VEIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE P.ES (PRODUTOS DE PADARIA)

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS 23.734,40 vinte e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e quare
Dotação: 12.361.0015.2119.0000 3.3.90.30.07
500.0000.000

Água Clara, 25/10/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2141/ 2024** Emitido em: 25/10/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0002/24
Fornecedor: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita..o: 01067/24
Solicita..o gerada a partir do resultado da Licita..o de Registro de Pre.os: 000007/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O ELETR.NICO - N. Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - FORNECIMENTO DE G.NEROS ALIMENT.CIOS (MERENDA ESCOLAR) PEREC.VEIS OU N.O-PEREC.VEIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE P.ES (PRODUTOS DE PADARIA)

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS 42.985,53 quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e
Dotação: 12.361.0015.2119.0000 3.3.90.30.07
500.0000.000

Água Clara, 25/10/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2142/ 2024** Emitido em: 25/10/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0002/24
Fornecedor: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita..o: 01066/24
Solicita..o gerada a partir do resultado da Licita..o de Registro de Pre.os: 000007/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O ELETR.NICO - N. Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - FORNECIMENTO DE G.NEROS ALIMENT.CIOS (MERENDA ESCOLAR) PEREC.VEIS OU N.O-PEREC.VEIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE P.ES (PRODUTOS DE PADARIA)

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS 16.213,10 dezesseis mil, duzentos e treze reais e dez centavos **
Dotação: 12.361.0015.2119.0000 3.3.90.30.07
500.0000.000

Água Clara, 25/10/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

Considerando o início da vigência da Lei n. 14.133/2021 e a necessidade de contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Capacitação de Gestão de RPPS – Preparatório para a nova certificação (habilitação), Nível Básico, abrangendo o Conselho Fiscal, Conselho Beneficiário e Comitê de Investimentos e Dirigentes, na modalidade de Ensino à Distância – EAD.

Considerando a consulta de mercado e que o menor valor não ultrapassam os limites de R\$ 11.981,20 (DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023), em consonância com o Art. 95, § 2º da Lei n. 14.133/21.

Considerando o envio da proposta e documentos solicitados à empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA para sua contratação por dispensa de licitação, atendendo ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 72 da Lei n.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1215/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

ANO IV

14.133/2021.

Considerando a demonstração, pelo Setor de Contabilidade, da previsão de recursos orçamentários para custear as despesas e a adequação da proposta com a estimativa de despesas.

No uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial com relação ao quanto disposto no inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024** para a contratação da empresa nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Capacitação de Gestão de RPPS – Preparatório para a nova certificação (habilitação), Nível Básico, abrangendo o Conselho Fiscal, Conselho Beneficiário e Comitê de Investimentos e Dirigentes, na modalidade de Ensino à Distância – EAD, para atender assuntos especializados de interesse do Água Clara Previdência:

Contratado: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.

Valor: R\$ 11.813,74 (onze mil, oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

Determino, ainda, que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo, bem como que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Água Clara/MS, 23 de outubro de 2024.

ANA CAROLINE NORONHA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente